Lei nº 583 de 02 de setembro de 1988.

Dispõe sobre cessão de uso de sala de Pré-Escola Municipal para a Caixa Econômica Federal.

Oswaldo Cobocolo Ribeiro, prefeito municipal de Jurucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jurucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber digo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o poder executivo autorizado a fazer cessão de uso da sala da Pré-Escola Municipal para a Caixa Econômica Federal.

Artigo 2º — Esta sala destinar-se-á a instalação e funcionamento desse órgão neste município.

Artigo 3º — A presente cessão de uso, gratuita, será pelo prazo de 05 (cinco) meses.

Artigo 4º — O cessionário poderá fazer o imóvel as alterações que se fizerem necessário para o desempenho de suas atividades, devendo porém, ao término do prazo previsto artigo anterior, restituir o imóvel à Prefeitura Municipal de Jurucatu, nas mesmas condições em que o recebeu.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jiracatu, 02 de Setembro de 1.982

Oswaldo Cabocio Ribeiro
Prefeito Municipal

Reg. em livro proprio e publicado no local de costume em 02/09/82.

---

Lei nº 584 de 02 de Setembro de 1982.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jiracatu a celebrar convenio com o Departamento de Edificios e Obras Publicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Est. de S. Paulo, visando a construcao de ponte sobre o Rio Bonanal na ligacao com os Bairros Canela e Barra Funda e dá outras providencias.

Oswaldo Cabocio Ribeiro, Prefeito Municipal de Jiracatu, usando de suas atribuicoes legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo deste municipio autorizado a celebrar com o Departamento de Edificios e Obras Publicas do Estado de Sao Paulo, convenio para efeito de construcao de ponte sobre o Rio Bonanal, na ligacao com os